



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

Lei Ordinária nº 1.664/2011

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RENOVAR SUA PARTICIPAÇÃO COMO MEMBRO EFETIVO DO “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO – COINCO E ALTERAR A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DO ESTATUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 1.664, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RENOVAR SUA PARTICIPAÇÃO COMO MEMBRO EFETIVO DO “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO – COINCO E ALTERAR A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º

**”
DO ESTATUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber à todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a renovar sua participação como membro efetivo do “Consórcio Intermunicipal Contestado”, associação de caráter público que tem por objetivo pugnar pela solução dos problemas relacionados com os resíduos sólidos e outros que degradam o meio ambiente, além das formas de educação sócio-ambiental para uma eficaz e verdadeira preservação do meio ambiente, visando um desenvolvimento sustentável, em atendimento às prerrogativas legais emanadas pelo art. 225 da Constituição Federal do Brasil, bem como alterar o artigo 2º do Estatuto do “Consórcio Intermunicipal do Contestado”- COINCO, que trata do ingresso dos Municípios de Lebon Régis e Monte Carlo, que tinha a seguinte redação:

“Art. 2º O COINCO é formado pelos Municípios catarinenses de Brunópolis, Curitiba, Frei Rogério, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília e São Cristóvão do Sul, sendo regido pelo presente Estatuto, pelo “Protocolo de Intenções” e pelo “Contrato de Rateio” com sede administrativa na Rua Benjamin Constant n. 395, centro, em Curitiba, Santa Catarina.”

Art. 2º - Através do presente Projeto de Lei, o artigo 2º do Estatuto do “Consórcio Intermunicipal do Contestado”- COINCO, passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

“Art. 2º. - O COINCO é formado pelos Municípios catarinenses de Brunópolis, Curitibanos, Frei Rogério, Lebon Régis, Monte Carlo, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília e São Cristóvão do Sul, sendo regido pelo presente Estatuto, pelo “Protocolo de Intenções” e pelo “Contrato de Rateio” com sede administrativa na Rua Benjamin Constant n. 395, centro, em Curitibanos, Santa Catarina.”

Art. 6º. Ficam mantidas as demais disposições inseridas no Estatuto do “Consórcio Intermunicipal do Contestado”- COINCO.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 25 de Novembro de 2011

JOÃO RODOGER DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL